



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

Lei nº. 59, de 1º de abril de 1958.

Autoriza realização de operação de crédito

A Câmara Municipal de Minduri decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operação de crédito por antecipação de receita até á importância de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Parágrafo único- A operação de crédito autorizada neste artigo poderá ser realizada com estabelecimento de crédito ou particular, mediante promissória, a vencer-se até 31 de dezembro deste ano e aos juros máximos de 12% (doze por cento) anuais.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 1º de abril de 1958.

Rosini Ferreira de Azevedo
Prefeito Municipal.

José de Andrade
Secretário.